

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS 2020

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) tornam pública a presente Chamada, que visa a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (PD&I), desenvolvidos por Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), nas áreas de **Materiais Avançados e de Minerais Estratégicos**.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar, com recursos não reembolsáveis, projetos de PD&I, executados por ICTs, que visem escalar ou dar continuidade a pesquisas na área de materiais avançados e de minerais estratégicos para inovação tecnológica, de maneira a incentivar a pesquisa aplicada, a interação entre ICTs e empresas brasileiras. A presente Chamada busca a priorização e o equilíbrio, no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), entre a capacidade de geração do conhecimento, sua aplicação tecnológica e a entrega de valor decorrente dos impactos econômicos, sociais e ambientais.

1.2. Objetivos Específicos

- 1.2.1. Incentivar os melhores programas e iniciativas na área de materiais avançados e de minerais estratégicos, contratando novas metas a partir de programas e iniciativas que já demonstraram qualidade técnica e capacidade de entrega;
- 1.2.2. Estimular um ambiente de colaboração entre a indústria, a academia, empresas, governos e sociedade (quíntupla hélice), que integre com ética e sustentabilidade, competências e habilidades organizacionais e individuais essenciais, visando o desenvolvimento nacional.
- 1.2.3. Estimular a geração de empregos qualificados e a absorção de especialistas, engenheiros, mestres e doutores, pelo setor privado, evitando a subutilização e evasão de recursos humanos especializados.
- 1.2.4. Aumentar a competitividade da cadeia de valor da indústria nacional por meio de aplicações econômicas empregando materiais avançados e minerais estratégicos;
- 1.2.5. Incentivar a cultura empreendedora e a pesquisa aplicada em novos negócios, a partir do desenvolvimento tecnológico e da inovação, com soluções novas ou potencializadas por materiais avançados e minerais estratégicos;
- 1.2.6. Estimular a interação entre o setor privado e as ICTs nacionais, com vistas a acelerar processos de desenvolvimento tecnológico, aumentar a competitividade do setor privado e das ICTs e promover o intercâmbio de experiências e de tecnologias;
- 1.2.7. Alinhar e aprimorar interseções e impactos gerados por tecnologias convergentes e habilitadoras em outros programas do MCTI e parceiros do SNCTI, que fomentam e incentivam, de forma aplicada, dirigida, a Pesquisa, o Desenvolvimento e a Inovação

(P,D&I), na busca de soluções para os desafios atuais e futuros da nação brasileira, gerando riqueza e desenvolvimento por meio de novos produtos, serviços e negócios de base tecnológica empreendedora.

2. DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1. **Materiais Avançados**: materiais que, devido às suas propriedades intrínsecas ou ao processo tecnológico de preparação, possuem a potencialidade de gerar novos produtos e processos inovadores de elevado valor tecnológico e econômico, de elevar o desempenho, de agregar valor ou de introduzir novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais. Destacam-se entre os materiais avançados os metamateriais, nanomateriais e nanocompósitos, materiais derivados do carbono (grafeno, fulereno, nanotubos de carbono), materiais multifuncionais e materiais para tecnologia quântica. Esta área é prioritária no MCTI, conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020.

2.2. **Minerais Estratégicos para Inovação Tecnológica**: algumas matérias-primas minerais são consideradas essenciais na medida em que servem de base para diversos segmentos industriais e possuem aplicações em tecnologias modernas. Os Minerais Estratégicos para Inovação Tecnológica são aqueles cuja demanda é crescente e que deverá expandir ainda mais nas próximas décadas devido à sua aplicação em produtos de alta tecnologia, como terras-raras, lítio, silício, tântalo, cobalto, grafita, metais do grupo da platina, molibdênio, tálio, tântalo, titânio, vanádio, entre outros. Esta área é prioritária no MCTI, conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020.

2.3. **Tecnologias Habilitadoras**: tecnologias com características intrinsecamente inovadoras, transversais e disruptivas, capazes de promover mudanças tecnológicas radicais que transformam a humanidade e sua cultura, bem como tem o potencial e a tendência de gerar um ciclo acelerado de desenvolvimento e criar tecnologias derivadas aplicadas virtualmente a todos os campos de conhecimento, beneficiando o aumento do desempenho humano, seus processos e produtos, qualidade de vida e justiça social. São identificadas como tecnologias habilitadoras-chave: biotecnologia industrial, materiais avançados, micro/nanoeletrônica, fotônica, nanotecnologia e tecnologias avançadas de manufatura. As Tecnologias Habilitadoras: tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico (Portaria MCTIC nº 1.122, de 19 de março de 2020).

2.4. **Tecnologias Assistivas**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Esta área é prioritária no MCTI, conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020.

2.5. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua

em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016).

2.6. Instituição Concedente: Finep, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários do FNDCT destinados à execução dos objetos dos projetos que vierem a ser contratados.

2.7. Instituição Proponente: ICT ou Fundação de Apoio, que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente, para execução de um projeto, observado o disposto no ITEM 4. Uma vez firmado o instrumento contratual, será responsável pela gestão desse instrumento perante a Concedente.

2.8. Instituição Executora / Co-Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento pactuado.

3. LINHAS TEMÁTICAS

Serão apoiados projetos que contemplem soluções aderentes às seguintes Linhas Temáticas:

3.1. Saúde e Tecnologias Assistivas: Tecnologias habilitadoras em aplicações na área de Saúde e/ou em Tecnologias Assistivas, tais como: implantes ortopédicos, próteses e órteses; próteses endovasculares; materiais dentários, nanoestruturas para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças; materiais carreadores para sistemas de liberação controlada de fármacos ou suplementos; (nano)(bio)materiais para engenharia tecidual; materiais mais leves e resistentes para dispositivos de treinamento muscular e reabilitação; sensores e dispositivos avançados; instrumentos que melhorem a mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; dispositivos que promovam independência, autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência.

3.2. Meio Ambiente: Tecnologias habilitadoras em materiais com aplicações ambientais, enfatizando os seguintes tópicos: abatimento e sequestro de gases poluentes e geradores de efeito estufa; produção de água potável e tratamento de efluentes; reciclagem e aproveitamento de resíduos; obtenção de minerais estratégicos para Inovação a partir de resíduos eletroeletrônicos.

3.3. Defesa e Segurança Pública: Tecnologias habilitadoras com potencial utilização em nichos tecnológicos consolidados como: soldagem entre metais e cerâmicas; blindagem balística e eletromagnética; materiais metálicos e compósitos especiais; materiais para fabricação de sensores avançados; micro e nano sensores e atuadores (Nanoelectromechanical systems - NEMS)/Microelectromechanical systems - MEMS); bem como aquelas empregadas no setor aeroespacial, em estruturas, propulsão, proteção térmica, materiais absorvedores de radiação, controle da condição operacional dos sistemas de voo, captação de energia solar; além de diversas outras aplicações inovadoras para superação de barreiras econômicas e cerceamentos tecnológicos.

3.4. Energia e Mobilidade: Tecnologias habilitadoras com potencial para impulsionar a geração e produção de energia de maneira mais sustentável, como a produção de

biocombustíveis, energia solar, energia nuclear, energia eólica; produção e armazenamento de hidrogênio, células a combustível; ligas metálicas especiais e ímãs de terras-raras para motores elétricos; mobilidade urbana e refrigeração magnética; catalisadores para a indústria de combustíveis, acumuladores de energia.

3.5. Descoberta Inteligente de Novos Materiais (Materials Informatics): Modelação e predição do comportamento de novos materiais com base em sua composição, micro e nanoestrutura; histórico de processamento e interações, para produção de novos materiais, e sua aplicação em áreas como materiais eletrônicos, física e engenharia do estado sólido, nanotecnologia, materiais para óptica e indústria avançada, para a área de energia, termodinâmica de materiais e outras.

3.6. Mapeamento Geológico Marinho (Blue Mining): Tecnologias habilitadoras com potencial para o mapeamento e a identificação de materiais no fundo de mares e oceanos, e o desenvolvimento de equipamentos resistentes o suficiente para suportar as condições de pressão e desgaste.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

4.1. São elegíveis para participar como conveniente e executora as seguintes instituições:

4.1.1. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública;

4.1.2. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada desde que qualificada como Organização Social ou Instituição Comunitária de Educação Superior;

4.1.3. Fundação de Apoio, na qualidade de conveniente, sempre em parceria com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) executora.

4.2. As ICTs públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com fundação de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como conveniente.

4.3. Uma mesma Fundação de Apoio poderá participar de mais de uma proposta.

4.4. As Fundações de Apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

4.5. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), e deverão apresentar Certificado de Qualificação de Organização Social, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.637/1998, ou Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.881/2013.

4.6. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

4.7. Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria poderão

apresentar proposta (p.ex. universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (p.ex. faculdades, departamentos etc.).

4.8. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o ITEM 2.5.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. Cada proposta deverá se concentrar em apenas uma das Linhas Temáticas previstas no ITEM 3.

5.2. Deverá ser observado o valor mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) de recursos solicitados por proposta.

5.3. As propostas poderão ser individuais ou organizadas em formato de Rede de Pesquisa, com a integração de até 3 (três) instituições (uma Executora e até duas Co-executoras), devendo ser explicitadas as atividades a serem executadas por cada uma das instituições. Todas as instituições partícipes devem atender aos requisitos de elegibilidade elencados no ITEM 4, sob pena de indeferimento da proposta.

5.4. As propostas deverão explicitar atividades de PD&I, programas e iniciativas exitosas das instituições partícipes, na Linha Temática escolhida. Como evidências, poderão ser elencados: patentes requeridas/depositadas, acordos de parceria, contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; contratos de cessão; e, contratos de prestação de serviços, dentre outros, celebrados nos últimos 5 anos (exceto os protegidos por termos de sigilo e/ou confidencialidade).

5.5. As propostas deverão ter como objetivo novas metas ambiciosas e desafiadoras para gerar bons resultados e promover a eficiência e eficácia das políticas públicas em Materiais Avançados e Minerais Estratégicos, na Linha Temática escolhida.

5.6. A proposta deverá especificar e justificar objetivos e metas, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), em especial quanto:

5.6.1. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com os objetivos da presente Chamada Pública;

5.6.2. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com a Linha Temática escolhida;

5.6.3. Ao detalhamento das novas metas ambiciosas e desafiadoras para geração de bons resultados e promoção da eficiência e eficácia das políticas públicas em Materiais Avançados e Minerais Estratégicos, na Linha Temática escolhida;

5.6.4. À qualidade técnica e operacional da infraestrutura física existente para a execução da proposta;

- 5.6.5. À compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
 - 5.6.6. Às perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;
 - 5.6.7. À metodologia e procedimentos a serem adotados na execução da proposta;
 - 5.6.8. Aos mecanismos gerenciais de execução, em especial quanto à articulação entre as instituições partícipes da proposta;
 - 5.6.9. À compatibilidade e adequação dos cronogramas físico e financeiro; e
 - 5.6.10. Ao detalhamento do orçamento solicitado.
- 5.7. É desejável a articulação com empresas brasileiras, de porte e maturidade de mercado, inclusive startups de base tecnológica, do ecossistema de negócios em PDE&I (Pesquisa, Desenvolvimento, Engenharia e Inovação) associadas às tecnologias aplicadas em Materiais Avançados e Mineraiis Estratégicos a serem desenvolvidas, visando o lançamento dos novos produtos no mercado nacional e internacional.
- 5.7.1. Nesse caso, deverá ser explicitado o mecanismo de transferência da tecnologia que será adotado;
 - 5.7.2. Esta articulação deverá ser explicitada, também, nas metas e atividades da proposta.
- 5.8. Cada proposta deverá relacionar o coordenador e as equipes de pesquisadores participantes;
- 5.9. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento da presente Chamada, estabelecida no ITEM 9;
- 5.10. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Finep, respeitando as normas do FNDCT.

6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 6.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 6.2. A aprovação e contratação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas as seguintes despesas, as quais deverão estar diretamente relacionadas à execução da proposta:

7.1. Despesas de Custeio

- 7.1.1. Pagamento de Pessoal (Vencimentos, Obrigações Patronais e Benefícios): restrito a pessoal a ser alocado nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I);
- 7.1.2. Diárias, passagens e despesas com locomoção, exclusivamente para as equipes executoras;
- 7.1.3. Material de consumo, inclusive matérias-primas;
- 7.1.4. Softwares;
- 7.1.5. Despesas com patenteamento;
- 7.1.6. Despesas acessórias de importação, limitadas a 20% do valor do item de equipamento, material permanente ou material de consumo;
- 7.1.7. Outros serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Jurídica, inclusive para despesas de manutenção de equipamentos, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura de pesquisa a ser utilizada no desenvolvimento da proposta;
 - a) Para cada item solicitado referente a manutenção de equipamentos deverão ser fornecidas justificativa e descrição técnica do serviço.

7.2. Despesas com Bolsas

- 7.2.1. A proposta poderá prever despesas com Bolsas, limitadas a 20% do valor dos recursos solicitados à Finep para execução da proposta;
- 7.2.2. Como referência, serão adotados os critérios, os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de *Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora* do CNPq, restringidas às categorias ATP, DTI, EXP, EV;
- 7.2.3. As bolsas deverão ser implementadas diretamente pela Convenente, sendo recomendado observar o disposto no ITEM 4.2 deste Edital;

7.3. Despesas de Capital

- 7.3.1. Equipamentos e Material Permanente, inclusive peças de reposição;
- 7.3.2. Pequenas reformas ou adaptações de espaço ou instalações, necessárias ao desenvolvimento da proposta ou à instalação de equipamentos, desde que limitadas a 10% do valor total da proposta;
 - a. Para cada item solicitado referente a pequenas reformas ou adaptações deverão ser fornecidas justificativa e descrição técnica do serviço.

7.4. Despesas Operacionais e Administrativas, de Caráter Indivisível

- 7.4.1. Cada proposta poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- 7.5. A denominação de cada item de orçamento deverá ser mantida em todos os

documentos da proposta.

8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

8.1. De acordo com o disposto na *Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020* (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019) será exigida a apresentação de contrapartida financeira nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, conforme indicado nos itens abaixo:

8.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

8.3. Instituições Municipais

8.3.1. Municípios com até 50.000 habitantes 0,1-4%

8.3.2. Municípios com mais de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) 0,2-8%

8.3.3. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 0,1-5%

8.3.4. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente 0,1-5%

8.3.5. Demais Municípios 1-20%

8.4. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

8.4.1. Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO 0,1-10%

8.4.2. Demais Estados 2-20%

8.5. Instituições Federais e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

8.6. Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

9. PRAZOS

9.1. Cronograma da Seleção Pública

Lançamento da ação no sítio institucional da Finep	20/10/2020
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	a partir de 21/10/2020
Data final para envio do FAP no sistema da Finep	14/01/2021
Data final para recebimento da documentação digitalizada por e-mail (FAP e demais documentos)	15/01/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 08/03/2021
Divulgação do Resultado Final	a partir de 22/03/2021

9.2. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h00 (horário de Brasília).

9.3. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4. Eventuais dúvidas e questionamentos enviados à Finep não alteram os prazos acima estabelecidos.

9.5. Prazo de Validade da Seleção Pública

9.5.1. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.

9.6. Prazo de Execução dos Projetos

9.6.1. Conforme ITEM 5.10, o prazo de execução dos projetos deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Finep, respeitando as normas do FNDCT.

10. DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Documentos Necessários para avaliação da Proposta Institucional

10.1.1. Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) específico para esta Chamada Pública, a ser disponibilizado no sítio institucional da Finep, no endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/655>;

10.1.2. Estatuto Social / Regimento Interno atualizado e eventuais alterações de cada uma das

instituições partícipes (proponente, executora, co-executoras, intervenientes), caso não esteja consolidado;

- 10.1.3. Ato de eleição/nomeação dos atuais dirigentes máximos de cada uma das instituições partícipes;
- 10.1.4. Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse Edital;
- 10.1.5. Após a apresentação da documentação e antes da contratação, se houver alteração no estatuto/regimento ou na designação dos dirigentes máximos, as instituições deverão imediatamente atualizar esses documentos junto à Finep;
- 10.1.6. Certificado de Qualificação de Organização Social, se aplicável;
- 10.1.7. Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável;
- 10.1.8. Documentação comprobatória das atividades de PD&I, programas e iniciativas exitosas das instituições partícipes, na Linha Temática escolhida, conforme estabelecido no ITEM 5.4.

10.2. Documentos Necessários para Avaliação dos Itens de Orçamento

- 10.2.1. O descritivo da manutenção de cada equipamento deverá conter as seguintes informações:
 - a) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - b) Relação das peças a serem eventualmente substituídas;
 - c) Prazo de assistência técnica gratuita, após a execução do serviço.
- 10.2.2. É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de capacitação e manutenção de equipamentos;
- 10.2.3. A documentação referente à aquisição de equipamentos e material permanente, de material de consumo, e contratação de serviços de terceiros, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Para itens nacionais com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais): apresentação de orçamento.
 - b) Para todos os itens importados: apresentação de proforma.
- 10.2.4. O lançamento dos valores referentes aos itens importados deverá ser feito na moeda nacional Real (R\$), devendo ser utilizada a taxa de câmbio da data de disponibilização do FAP.
- 10.2.5. Para as pequenas reformas e adaptações deverá ser apresentado Projeto Resumido, conforme orientações disponíveis na Área para Clientes do sítio da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>).
- 10.2.6. O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.

10.3. Apresentação da Proposta

10.3.1. As propostas deverão ser enviadas para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no ITEM 9, por meio do FAP.

10.3.2. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o FAP.

10.3.3. A proposta enviada via FAP, seu recibo eletrônico, e a documentação listada nos ITENS 10.1 e 10.2 deverão ser encaminhados à Finep, conforme procedimentos a seguir:

- a) O arquivo em PDF com o FAP deverá ser assinado pelos representantes legais das instituições proponente, executora e co-executoras (quando houver), sob pena de eliminação da proposta.
- b) A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.
- c) O encaminhamento deverá ser realizado para as caixas postais eletrônicas cp_matmin@finep.gov.br e cp_protocolo@finep.gov.br. O limite por mensagem é de 10 MB e, caso necessário, a proponente poderá dividir a documentação em mais de uma mensagem;
- d) Os e-mails de contato deverão ser preferencialmente institucionais;
- e) No encaminhamento, deverá ser utilizada no assunto da mensagem a seguinte descrição: “<SIGLA DA PROPONENTE>-<SIGLA DA EXECUTORA> - Proposta MATERIAIS AVANÇADOS E MINERAIS ESTRATÉGICOS”.
- f) Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado à instituição um e-mail de confirmação pela caixa postal da Chamada Pública (cp_matmin@finep.gov.br) informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep, seguindo o procedimento previsto no item acima.
- g) Somente serão aceitos encaminhamentos recebidos pela Finep até às 18h (horário de Brasília) na data limite prevista no ITEM 9.

10.4. Condutas Vedadas

10.4.1. É vedada qualquer alteração na proposta, posteriormente ao envio eletrônico dos dados.

10.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas (definido no ITEM 9.1), nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos adicionais ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Finep.

10.4.3. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas somente por meio físico.

10.4.4. As propostas que não atenderem às condições previstas neste item serão eliminadas.

11. ESTRUTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção será feita através das seguintes etapas:

11.1. Habilitação das Propostas

11.1.1. Nesta Etapa, de caráter eliminatório, será verificado o atendimento aos seguintes critérios:

N	Critério de Forma	Referência
1	Envio do FAP do através do sistema da Finep, até a data e hora limite	ITEM 9.1
2	Envio da documentação solicitada nos ITENS 10.1e 10.2 para a caixa postal, até a data e hora limite	ITEM 9.1
3	Assinatura do FAP pelos representantes legais da Proponente, da Executora e das Co-executoras	ITEM 10.3.3
4	Instituição Proponente elegível	ITEM 4
5	Instituição(ões) Executora / Co-executoras elegível(is)	ITEM 4
6	Atendimento aos valores mínimo e máximo de solicitação de recursos	ITEM 5.2
7	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2020 a ser aportada à proposta	ITEM 8

11.1.2. Somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos formais serão habilitadas e analisadas quanto ao mérito.

11.2. Avaliação dos Itens de Orçamento

11.2.1. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados no ITEM 10.2 acarretará a eliminação do respectivo item de orçamento solicitado, ou mesmo da proposta, conforme o caso.

11.3. Avaliação de Mérito

11.3.1. A avaliação será realizada por comitê de avaliação formado por profissionais da Finep, podendo envolver também consultores externos.

11.3.2. Nenhum consultor poderá ter acesso ou participar da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

11.3.3. Essa avaliação é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na verificação dos

seguintes critérios:

N	Critérios de Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1	Adequação e relevância da proposta quanto aos objetivos estabelecidos no ITEM 1 e às Linhas Temáticas estabelecidas no ITEM 3 da Chamada Pública	1-5	5
2	Qualificação da(s) equipe(s) executora e co-executora(s) quanto à sua expertise na P&D relacionada à Linha Temática da proposta (ITENS 5.4, 5.6, 5.8 e 5.9)	1-5	4
3	Histórico de parcerias institucionais e/ou com empresas, relacionadas à Linha Temática da proposta (conforme ITEM 5.4)	1-5	3
4	Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta, adequação do orçamento, do prazo e do cronograma de atividades previstas na proposta (ITEM 5.6)	1-5	3
5	Resultados e impactos potenciais das novas tecnologias e produtos a serem desenvolvidos na proposta (ITEM 5.5 e 5.7)	1-5	5
6	Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados da proposta para a(s) instituições executora / co-executora(s), para o setor econômico e para a sociedade, incluindo parcerias a serem estruturadas com empresas a partir da execução da proposta (ITENS 5.6 e 5.7)	1-5	5

11.3.4. Após análise do mérito, serão indeferidas as propostas com média ponderada inferior a 3 (três).

11.3.5. As propostas não indeferidas serão classificadas de forma decrescente, considerando sua pontuação final. As propostas serão recomendadas para apoio, conforme sua classificação, até o limite dos recursos previstos no ITEM 6;

11.3.6. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, prevalecerá a proposta da Unidade Federativa com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

11.3.7. Caso ocorra empate dentro da mesma Unidade Federativa, as notas dos critérios de avaliação, enquanto persistir o empate, serão consideradas as pontuações obtidas por cada proposta em cada um dos critérios de avaliação, considerando o seguinte ordenamento dos critérios:

a) Critério 5

- b) Critério 3
- c) Critério 6
- d) Critério 1
- e) Critério 2
- f) Critério 4

11.3.8. A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante sua contratação.

11.4. Análise Jurídica

11.4.1. Na fase de Admissão da Proposta, serão verificados os dados e documentação recebidos para comprovação da elegibilidade das instituições partícipes, conforme ITEM 4.

11.4.2. Na fase de contratação, será analisada a documentação exigida de acordo com a legislação vigente. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.

11.4.3. Durante a análise jurídica, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão identificada na proposta, que deverá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de exclusão do processo.

11.4.4. Caso algum dos aspectos avaliados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

12. RESULTADOS

12.1. As propostas recomendadas após análise técnica e jurídica serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para deliberação sobre Resultado Preliminar.

12.2. O Resultado Preliminar será divulgado no sítio institucional da Finep, na Internet, e caberá às instituições interessadas a sua verificação, para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

12.3. No Resultado Preliminar, será disponibilizada, a ordem de classificação provisória das propostas.

12.4. Após o exame dos recursos (ver ITEM 13), o Resultado Final, com a ordem de classificação definitiva das propostas, será divulgado no sítio institucional da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado, via ofício, endereçado às caixas postais cp_matmin@finep.gov.br e cp_protocolo@finep.gov.br.

13.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da

data de divulgação do Resultado Preliminar no sítio institucional da Finep.

13.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

13.4. Na justificativa para o recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.5. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, a classificação definitiva poderá, eventualmente, diferir da classificação preliminar.

14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

14.1. As propostas aprovadas nos termos do ITEM 13 do edital deverão ser contratadas até 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado final. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no *Anexo I* deste Edital. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

14.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

14.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

14.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada instituição além das condições contratuais gerais constantes do *Anexo II* deste Edital, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

14.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

14.5.1. A instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do dirigente;
- f) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;

- g) Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- h) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- i) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- j) Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- l) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- n) Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- o) Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- p) Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- q) Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;
- r) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas;

14.5.2. As instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

14.5.3. Os itens (m) a (p) acima serão verificados somente se a conveniente for ICT privada.

14.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

14.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

12.9 Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à análise jurídica para posterior deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

15. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO

15.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep, com base nas metas e atividades previstas no plano de trabalho, de visitas de acompanhamento, reuniões ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

16. BASE LEGAL

16.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

17.2. Ao preencher o *Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)* as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

17.3. A Finep poderá solicitar às instituições ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.

17.4. A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.

17.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.

17.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

17.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

Anexo I – Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas

Anexo II – Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações